



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 688 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

"Aprova os vencimentos, gratificações e auxílios aos cargos e funções criados pelas Resoluções nºs 048/05, 049/05, 035/06, 039/07 e 019/08 do Poder Legislativo Estadual e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovados os vencimentos, gratificações e auxílios, com respectivos reajustes, aos cargos e funções criados pelas Resoluções nºs 048/05, de 19 de dezembro de 2005; 049/05, de 27 de dezembro de 2005; 035/06, de 20 de dezembro de 2006; 039/07, de 06 de novembro de 2007; e 019/08, de 19 de agosto de 2008, do Poder Legislativo Estadual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, consubstanciados nos referidos Diplomas Normativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Governador do Estado de Roraima, em Exercício

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM

11/17/2011 10:17:11 AM